



**Universidade do Oeste de Santa Catarina**

*(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15 de agosto de 1996).*

**RESOLUÇÃO Nº 118/CONSUN/2010.**

***Altera o Regulamento dos Estágios da Unoesc.***

*O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, ouvidas as Câmaras de Ensino Pesquisa e Extensão e de Administração e Normas,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Alterar o item 2.2, inciso I do Regulamento Geral dos Estágios da Universidade do Oeste de Santa Catarina, o qual passa a ter a seguinte redação:*

*I- A carga horária de estágio é aquela prevista na legislação vigente.*

**Art. 2º** - *Alterar parcialmente o Anexo II do Regulamento Geral dos Estágios, no tocante ao período de liberação de estágios, o qual será assim definido:*

*I- Curso de Agronomia: "não há restrições";*

*II- Curso de Comunicação Social - habilitação em Jornalismo: "a partir da 4ª fase";*

*III- Curso de Enfermagem: "a partir da 3ª fase".*

**Art. 3º** - *Alterar, para todos os cursos constantes do Anexo II, a coluna referente à carga horária recomendada, a qual terá a seguinte redação:*

*"De acordo com a legislação em vigor".*

**Art. 4º** - *Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Registre-se e publique-se.*

*Joaçaba-SC, em 18 de agosto de 2010.*

***Prof. Aristides Cimadon,***  
*Presidente do Consun.*